



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

**GABINETE DO VEREADOR CESAR LUCAS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2021**

**EMENTA:** Concede “**Título de Cidadão Cariaciquense**” ao Senhor **Evandro Figueiredo Boldrine**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais, em consonância com o artigo 30, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

Art. 1º - Concede “**Título de Cidadão Cariaciquense**, ao Senhor **Evandro Figueiredo Boldrine**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, e Arquiva-se.

Plenário Vicente Santorio, em 16 de junho de 2021.

---

**CESAR LUCAS**  
**VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

**GABINETE DO VEREADOR CESAR LUCAS**

**JUSTIFICATIVA**

A outorga de “Título de Cidadão Cariaciquense” em prol do Senhor Evandro Figueiredo Boldrine, em epigrafe ira abrilhantar a homenageada, pelos grandes relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica, sempre desempenhando um trabalho exemplar com muita galhardia e respeito e a todos que lhe procura.

Ante o exposto, coloco a proposta a apreciação dos ilustres Pares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada para tal seja encaminhada ao Plenário desta augusta Casa de Leis para a devida aprovação.

Plenário Vicente Santorio, em 16 de junho de 2021.



**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº /2021**

**AUTORIA: VEREADOR CESAR LUCAS**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Ilustre Vereador Cesar Lucas, que “**Concede Título de Cidadão Cariaciquense**”, ao **Senhor Evandro Figueiredo Boldrine**, em homenagem aos relevantes serviços prestados em prol do Município de Cariacica.”

No que tange as formalidades, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Resolução nº 378/91 (Regimento Interno), em seu artigo 43, inc. VI, “e”, estabelece como atribuições da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre tal matéria, que assim elucida:

Art. 43 - São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

(...)

**VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:**

(...)

**e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade;**

Por fim, esta Comissão, usando de suas atribuições regimentais, e estando devidamente reunida como rege a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em pauta**, entendendo não haver qualquer óbice para sua regular tramitação, sobejando ao veredito final ao Douto Plenário desta augusta Casa de Leis.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

‘É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 18 de junho de 2021

---

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

---

VEREADOR LEI  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

